



Estado do Ceará
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira
Procuradoria Geral do Município

Nº 08

Lavras da Mangabeira, 14 de setembro de 2020.

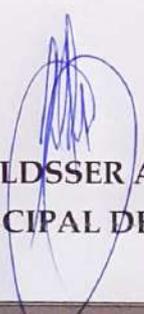
A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO LOBO DE MACEDO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar a essa Casa Legislativa Municipal, o incluso projeto de lei que **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Saudações costumeiras.

Atenciosamente,



ILDSSER ALENCAR LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Atestamos o recebimento nesta data.

Lavras da Mangabeira, em 15 de Setembro de 2020.

Carlos Henrique de Souza Sô

Carimbo e Assinatura



Estado do Ceara
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira
Procuradoria Geral do Município

MENSAGEM DO PL Nº 08 de 14 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Conforme o cumprimento de exigências, o município encaminha o presente projeto de lei, como forma de cumprir mais uma etapa na caminhada para liberação e aplicação correta dos recursos.

Inicialmente foi encaminhado a Lei 611/2020 onde foi criado o Comitê Intersetorial, houveram reuniões do comitê para debates e discussões da aplicação dos recursos. O presente projeto regulamentará conforme a Lei Federal as permissões para executar os recursos destinados pela União.

Sendo assim, encaminho o presente projeto à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa. No ensejo elevamos aos integrantes do Poder Legislativo, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ILDSSER ALENCAR LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE



Estado do Ceará
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 08, 14 de setembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO PARA
EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC,
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA – CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito municipal ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme a Lei nº 14.017/2020.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal irá efetuar a aplicação dos recursos recebidos pela União em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 3º A distribuição dos recursos seguirão o Plano de Ação que foi submetido pela Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto na plataforma +Brasil e aprovado pelo Ministério do Turismo, dentro da plataforma.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Lavras da Mangabeira
Procuradoria Geral do Município

Art. 4º Para a fiel execução do Plano de Ação Municipal, os critérios deverão ser lineares, obedecendo aos ditames da Lei 14.017/2020 e do Decreto nº 10.359/2020 expedido pelo Executivo Federal.

Parágrafo Único. O edital deverá ser elaborado e aprovado pelo Comitê Intersetorial de atuação criado pela Lei Municipal nº 611/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MAGABEIRA – CE,
em 14 de setembro de 2020.


ILDSSER ALENCAR LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE